



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.972, DE 09 DE AGOSTO DE 2007.

"Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento de 2007 no valor de R\$ 383.100,00 (trezentos e oitenta e três mil e cem reais) e dá outras providências".

O Povo do Município de Pedro Leopoldo por seus representantes legais aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de no valor de R\$ 383.100,00 (trezentos e oitenta e três mil e cem reais), no orçamento de 2007, nos termos do Art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, destinado a alocar despesa desprovida de dotação específica, conforme as descrições seguintes:

DOTAÇÃO	NATUREZA	FICHA	VALOR
02.07.01.12.361.001.2053	3.1.90.13.00	295	2.000,00
02.07.01.12.361.001.2055	3.1.90.13.02	296	100.000,00
02.07.01.12.361.001.2057	3.1.90.11.02	297	20.000,00
02.07.01.12.361.001.2057	3.1.90.13.02	298	4.200,00
02.07.01.12.365.001.2059	3.1.90.11.02	299	100.000,00
02.07.01.12.365.001.2059	3.1.90.13.02	300	31.500,00
02.07.01.12.365.001.2060	3.1.90.11.02	301	100.000,00
02.07.01.12.365.001.2060	3.1.90.13.02	302	21.000,00
02.07.01.12.367.001.2065	3.1.90.13.01	303	4.400,00
Total			383.100,00

Art. 2º - Para fazer face à abertura do crédito especial, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a anular as seguintes dotações do orçamento vigente:

DOTAÇÃO	NATUREZA	FICHA	VALOR
02.07.01.12.122.001.2061	3.3.90.39.00	143	70.000,00
02.07.01.12.361.001.2042	3.3.90.39.00	152	3.000,00
02.07.01.12.361.001.2044	3.3.90.30.00	153	17.000,00
02.07.01.12.361.001.1007	4.4.90.51.00	157	100.000,00
02.07.01.12.361.001.2053	3.3.90.39.00	162	15.100,00
02.07.01.12.361.001.2053	4.4.90.52.00	163	20.000,00
02.07.01.12.361.001.2055	3.3.90.30.00	168	68.000,00
02.07.01.12.361.001.2055	3.3.90.49.00	170	10.000,00
02.07.01.12.361.001.2055	4.4.90.52.00	171	10.000,00
02.07.01.12.365.001.1009	4.4.90.51.00	184	10.000,00
02.07.01.12.365.001.2059	4.4.90.52.00	189	10.000,00
02.07.05.13.392.001.2062	3.3.90.39.00	201	50.000,00
Total			383.100,00

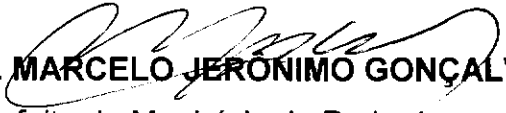




PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO
CEP 33600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Pedro Leopoldo, 09 de agosto de 2007.


DR. MARCELO JERONIMO GONÇALVES
Prefeito do Município de Pedro Leopoldo

